



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2015 – TOMADA DE PREÇOS 007/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME NOS TERMOS ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **CONSTRUTORA PINHALENSE LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.165.978/0001-80, sediada à Rua Dr. Francisco Cezar Nogar – 527 – Centro – CEP.: 86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR**, arquiteto e urbanista, brasileiro, solteiro portador da cédula de identidade nº 7.064.888-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 037.236.089-06, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **27/10/2015**, cujo objeto foi o " a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Creche Pro infância Porte II, nesta cidade, a ser construída na Rua Projetada D - Vila Almeida, conforme memorial descritivo, planilha e projetos do FNDE de acordo edital de licitação da Tomada de Preços n.º 007/2015", mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de **R\$ 130.728,63** (cento e trinta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 24 de agosto de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

DALTON LUIZ LUITZ JUNIOR  
CPF: 037.236.089-06

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ  
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON  
ADVOGADO  
OAB/PR N.º 89.542

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D  
FISCAL CONTRATO.